



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.292/2012

“CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com base no art. 40, § 1º, Inciso I, primeira parte da CF/88 c/c § 1º., do art. 186 da Lei nº. 8.112/90 c/c art. 61, Inciso I, da Lei Municipal nº. 237/92, a Servidora Pública Municipal **GUANAIR NEGRIS VIGNATTI**, admitida em 13/03/2000, aprovada em concurso público, no cargo efetivo de Professor MAPA-V, através do Decreto Municipal nº. 1.499/2000, conforme consta do processo administrativo protocolado sob o nº. 006.257 datado de 13 (treze) de abril de 2012.

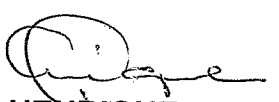
Parágrafo Único. A aposentadoria a que se refere o “caput” do art. 1º. será de 100% (cem por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e doze (2012).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ADÃO HENRIQUE
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 5.227/2010